

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025	2
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE05/2025-PMFSN	3
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE05/2025-PMFSN	9
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE10/2025-PMFSN	18
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE10/2025-PMFSN	24
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE10/2025-PMFSN	30
2º TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 097/2023 - PROCESSO Nº 056/2023.....	35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 012/2025

b) Pregão Eletrônico nº 005/2025

c) Objeto da licitação: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição material permanente hospitalar, odontológicos, laboratorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência.

Empresa

Valor

Habilitado

Motivo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 28.723.142/0001-04	R\$ 42.966,00	SIM	Adjudicado - menor preço por LOTE negociado
--	---------------	-----	---

VALOR TOTAL: R\$ 42.966,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais)

Empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Valor R\$ 189.500,00	Habilitado SIM	Motivo Adjudicado - menor preço por LOTE negociado
---	-------------------------	-------------------	---

VALOR TOTAL: R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Valor total homologado R\$ 232.466,00 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Formosa da Serra Negra – MA, 22 de abril de 2025.

FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 021/2025

b) Pregão Eletrônico nº 009/2025

c) Objeto da licitação: Prestação de serviços de assessoria em projetos de arquitetura e engenharia e fiscalização de obras para o município de Formosa da Serra Negra/MA, conforme especificação no Termo de Referência.

Empresa EMPRESA CONSISTENG ASSESSORIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 21.946.166/0001-75	Valor R\$ 171.000,00	Habilitado SIM	Motivo Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
--	-------------------------	-------------------	---

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Formosa da Serra Negra – MA, 22 de abril de 2025.

DOMINGAS SOUSA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeitura Municipal de Formosa da serra negra, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 022/2025

b) Pregão Eletrônico nº 010/2025

c) Objeto da licitação: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e maquinários do município de Formosa da Serra Negra – MA para atender a Administração e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
EMPRESA D. S. S. DA SILVA, CNPJ: 19.015.326/0001-10	R\$ 343.329,78	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: R\$ 343.329,78 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e vinte nove reais e setenta e oito centavos)			

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
EMPRESA D LOPES MOTO PECAS LTDA, CNPJ: 43.081.097/0001-17	R\$ 326.129,28	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: RS 326.129,28 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)			

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
EMPRESA MESSIAS SANTOS REIS, CNPJ: 40.090.239/0001-14	R\$ 281.029,70	SIM	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado
VALOR TOTAL: RS 281.029,70 (duzentos e oitenta e um mil vinte e nove reais e setenta centavos)			

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Formosa da Serra Negra – MA, 15 de abril de 2025.

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE05/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE05/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no PNCP EM 28/02/2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir::

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição material permanente hospitalar, odontológicos, laboratorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra – MA, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	DENILSON C DE CARVALHO EIRELI
---------	-------------------------------

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CNPJ	28.723.142/0001-04
ENDEREÇO	Av. Jose Sarney, 379, Centro, Cep: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA
REPRESENTANTE	Denilson Cerqueira de Carvalho
E-MAIL	denilsoncirqueira@hotmail.com

LOTE 01 - MOVEIS E ELETRONICOS

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARQUIVO ACO 04GAV.P.SUSP. 133X46X60	UND	2	FATTO	R\$ 72,48	R\$ 4.944,96
2	LONGARINA 03 LUG PVC AZUL	UND	4	NAGANO	R\$ 43,81	R\$ 2.975,24
3	ARMARIO ACO 02 PORTA 1.95X90X40	UND	6	FATTO	R\$ 206,70	R\$ 7.240,20
4	Armário Vitrine - ARM.VIT.02 PORTA 3 PRATELEIRA E CHAV	UND	2	FATTO	R\$ 2.039,21	R\$ 4.078,42
5	MESA EM MDF C/02 GAVETAS MED.120 CINZA	UND	2	GIOBEL	R\$ 751,00	R\$ 1.502,00
6	CADEIRA.SEC.FIXA ESTOF. INJET. AZUL	UND	4	GIOBEL	R\$ 367,67	R\$ 1.470,68
7	ESTANTE DE.ACO 06 PRAT C/R MED.1.98X92X30	UND	2	FATTO	R\$ 541,00	R\$ 1.082,00
8	Ar Condicionado -Quantidade de BTUs 9000 Ciclo Frio Classificação Energética/Inmetro E Tecnologia Convencional Tipo de Gás R32Modelo ACST12F-02 INT / ACST12F-02 EXT Medida Evaporadora (int.) (LxAxP/cm) 20,5 x 25 x 77,5cm Medida Condensadora (ext.) (LxAxP/cm) 50,3 x 58 x 41cm Peso Líquido Evaporadora (int.) (Kg) 6,98kg Peso Líquido Condensadora (ext.) (Kg) 18,6kg Distância Máxima entre Evaporadora e Condensadora (m) 15m Serpentina Cobre Tubulação (Bitolas)1/4 e 3/8Consumo Aproximado de Energia (kWh) 622,0 kWh/ano Vazão de Ar (m³/h)620m³/h Eficiência Energética EER (W/W)3,50 IDRS Potência de Refrigeração 885W DesumidificaçãoSim Indicador de Temperatura na Evaporadora Sim Auto Limpeza Sim Categoria Ar-Condicionado Split Cor Branco Corrente Elétrica Modo Refrigeração (A) 4A Código FrigelarA191207 / A191208 Faixa de Temperatura de Trabalho 16 a 32°C Fase Monofásico Filtro Múltiplo Sim Frequência (Hz) 60Hz Garantia90 dias Indicador de Temperatura no Controle Remoto Sim Modo Automático Sim Nível de Ruído Unidade Externa 39/54dB Nível de Ruído Unidade Interna 32~ Quantidade Carga de Fluído 350g R32 Silencioso Sim Ventilação Automática Sim Voltagem 220V Wi-Fi Integrado Não	UND	2	SAMSUNG	R\$ 2.061,00	R\$ 4.122,00
V. LOTE						R\$ 27.415,50

LOTE 02 - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook) - Notebook 5 Intel Core I5 - 12450H 8GB RAM 256GB SSD	UND	2	LENOVO	R\$3.491,45	R\$ 6.982,90

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	Windows 11 Home Tela 15,6" Full HD A515-57-55B8					
2	No-Break (Para Computador/Impressora) - Nobreak Ativ 600va-bi Cor Preto - Características gerais nha Ativ Modelo Ativ 600 Bi Cor Preto Modelo detalhado Entrada Bivolt Saída 120V - 300 watts Outros Com botão de ligar/desligar Sim Com indicador LED Sim Outros Fabricante Intelbras Potência Potência pico 600VA Potência nominal 600 VA Voltagem Denominação de voltagem Monovolt Faixa de voltagem de entrada	UND	2	SMS	R\$ 890,80	R\$ 1.781,60
3	Impressora Laser (Comum) - Monocromática 107w Usb 2.0 127v - Linha Laser Modelo 107w Modelo alfanumérico 4ZB78A Cor Cinza/Preto Voltagem 110/240V (Bivolt) Modelo detalhado, 4ZB78A Conectividade Com Wi-Fi Sim Com entrada USB Sim Com Bluetooth, Não Conexões móveis AirPrint, Google Cloud Print, Certificação Mopria, Wi-Fi Direct, HP Smart Papel Tipos de papel Normal, Grosso, Fino, Algodão, Cor, Pré-impresso, Reciclado, Etiqueta, Cartolina, Bond, Arquivo, Envelope, Tamanhos de papel A4, A5, B5 JIS, Ofício, Envelope DL, Envelope C5, Personalizado (76 x 127 mm - 216 x 356 mm) Capacidade máxima de folhas 150 Quantidade de prateleiras 2 Impressão Tipo de impressora Função única Tecnologia de impressão Laser Tipo de impressão Monocromática Funções da impressora Impressão Velocidade máxima de impressão em preto e branco 20 ppm Velocidade máxima de impressão em cor 20 ppm Método de impressão dupla face Manual Especificações É portátil Não Velocidade do processador 400 MHz Quantidade de cartuchos, 1 Tipo de tela LED Acessórios incluídos 1 cartucho de toner preto, Guia de instalação, Guia de referência, Cabo de alimentação, Fio USB, Brochura de relatórios regulamentar Outros Com alimentador de documentos automático Sim Resolução máxima de impressão em preto e branco 1200 dpi x 1200 dpi, Gramatura máxima de papel suportada 163 g/m² Altura 33 cm Largura 215 cm Profundidade 18 cm Peso 7,32 kg	UND	2	HP	R\$3.060,67	R\$ 6.121,34
4	Aparelho de Som - Características: - Conexão Bluetooth; - Entrada USB; - Entrada para Cartão SD; - Rádio FM Integrado; - Bateria de 2400mAh Recarregável; - LED RGB e display LCD; - Alça de ombro para facilitar o transporte; - Com controle de volume e botões de comando como ON/OFF, play e pause	UND	2	MINISTAR	R\$ 282,33	R\$ 564,66
TOTAL						15.450,50
VALOR TOTAL GERAL R\$ 42.966,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reis)						



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra 24 de abril de 2025

FERNANDA SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DENILSON C DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 28.723.142/0001-04

Denilson Cerqueira de Carvalho

Representante legal

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE05/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE05/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretária Municipal de Saúde, Fernanda Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no PNCP EM 28/02/2025, processo administrativo n.º 010/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir::

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição material permanente hospitalar, odontológicos, laboratorial, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra – MA, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ	37.885.137/0001-80					
ENDEREÇO	Av. Brasil, 1351, CEP: 86.192-000, Cambé/PR					
REPRESENTANTE	ALESSANDRO MORI DO COUTO					
E-MAIL	E-mail: adm.ambcambe@gmail.com					
	Lote 3 - Equipamento e Aparelhos Hospitalares					
Item	Nome do Produto/Descrição	Und	Qtd	Marca Modelo	V. Unitario	V. Total
1	Consultório odontológico design arrojado com linhas arredondadas e encosto curvo envolvente, Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Possui pedal de comando integrado com liberdade de movimentos. O pedal permite o acionamento das peças de mão por meio de haste com aceleração. Possibilidade de trabalhos sem o acionamento da água. Composição: Acionamentos pelo pedal, Articulação central em aço maciço, Base Com desenho ergonômico, construída em aço com tratamento anticorrosivo, totalmente protegida por debrum antiderrapante.	Und	5	Santarem Phoenix I	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
2	Compressor Odontológico - Compressor isento de óleo, ideal para a área odontológica, médica e laboratorial. Reservatório com 40 litros de capacidade Motor de 1,2HP Com dois cabeçotes Dispositivos de Segurança Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva.	Und	5	CompBrasil /50L	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - Capacidades: 75 litros; – Câmaras em aço inoxidável AISI 304 (com opção em AISI 316); – Tensão Bivolt Automática; – 30 ciclos pré-programáveis; – Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; – Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel. Vedação com guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização;	Und	5	BS Digitale 7.5	R\$ 6.499,00	R\$ 32.495,00
4	CARRO MACA C/GRADE LAT.MOVEL EST.C/RODAS	Und	2	Renascer RN04020	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
5	BRACADEIRA INJECAO ALT.REG.ESMALTADA C INOX	Und	2	Renascer RN13001	R\$ 180,00	R\$ 360,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



6	Esfigmomanômetro Obeso -Modelo: Adulto (Obeso) Braçadeira: Nylon e fecho em velcro. Cor: Azul. Manguito e Pêra: PVC. Estojo para Viagem: Incluído.Tamanho do Manguito: 18x36,5 cm. Circunferência de Braço: 35 - 51cm.	Und	2	Accumed / Premium Obeso	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	Balança Digital Portátil - * Equipada com sistema de quatro sensores de calibração de peso. * Plataforma de vidro temperado de alta resistência com 6 mm de espessura. * Capacidade:6kg a 150kg. * Divisão: 0,1kg * Visor digital LCD. * Auto-zero e desligamento automático. * Indicação de pilha fraca ("LO") e de Excesso de peso ("o-Ld"). * Interruptor livre com três unidades diferentes: kg/lib./st. * Alimentação: 1 pilha 3V CR2032 (inclusa).	Und	9	Balmak / BK-F Móbile	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00
8	Lanterna Clínica - Composição: Corpo em alumínio e Clipe em aço, Lâmpada: LED 3V na cor branca, Temperatura de armazenamento e transporte: -10°C a 40°C , Umidade de transporte e armazenamento: 85% UR, Pressão atmosférica de transporte e armazenamento: 500 hPa a 1060 hPa, Temperatura de operação: -10°C a 40°C , Umidade de operação: 85% UR, Pressão atmosférica de operação: 500 hPa a 1060 hPa, Dimensões: Ø12x134mm Peso: 19g Alimentação: 2 pilhas AAA, Declarado Isento de Registro pela Anvisa	Und	2	Mikatos / Led	R\$ 25,00	R\$ 50,00
9	Detector Fetal - Tela TFT colorida de 2 polegadas, com exibição numérica e curva Display LCD screen. Modo de exibição dupla: exibição de curva FHR (forma de onda) e modo de fonte grande. Faixa de medição FHR 30 – 300bpm. Sensibilidade 09 a12 semanas de gestação. Auto falante. Saída para fone de ouvido, gravador ou computador. Controle de volume. Sonda de alta sensibilidade de 2,5 MHz. Grau de proteção ipx4. Funciona com pilha AA Botão liga e desliga e desligamento automático após 1 minuto sem detecção	Und	6	MD / FD 200C	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
10	Estetoscópio Adulto -COMPOSIÇÃO: Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto e pediátrico; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em PVC; Acessórios: Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes; Embalagem: Individual, acondicionado em caixa de papelão, acompanha berço em espuma	Und	3	Diasyst RAP-505	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	Esfigmomanômetro Adulto com braçadeira em tamanho adulto em nylon, fecho em metal pera e manguito de borracha, e manômetro resistente. Faixa de medição: 0-300 mmHg. Divisão de escala: 2 mmHg. Acuracidade técnica: ± 3 mmHg em temperaturas de 0°C-35°C e umidade relativa do ar de 85%	Und	2	Accumed / Premium Adulto Fecho em Metal	R\$ 85,00	R\$ 170,00



12	Esfigmomanômetro Infantil - Modelo: Aneróide - Infantil.Tamanho da braçadeira Modelo Infantil: 22,5cmx7,5cm. Tamanho do manguito: 6cmx11cm. Circunferência de braço: 10cm a 18cm. Cor da braçadeira: Padrão Azul. Faixa de Medição: 0 – 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg	Und	2	Accumed Premium Infantil /	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	Otoscópio Simples -Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência a impactos e corrosões e superior durabilidade; Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos; Iluminação branca de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera adquirida separadamente); Espéculos auriculares autoclaváveis 2,5, 3,0, 4,0,5,0 e 10 mm; Fácil substituição do LED, se necessário; Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; Acionamento através de botão liga/desliga integrado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não inclusas);Cabo compatível com todas as cabeças da linha OMNI 3000 LED; Não contém látex; Lente giratória com aumento de 3 vezes; Conexão para otoscopia pneumática; Transmissão da luz por fibra óptica;Menor consumo de energia	Und	3	MD / Omni 3000	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
14	BIOMBO DUPLO C/RODIZIO E C/LONA	Und	2	Renascer RN14114 /	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	Balança Antropométrica Infantil -Balança eletrônica pediátrica 109 com capacidade de carga de 30kg e pesagem mínima de 200 gramas, sua divisão se dá a cada 10 gramas. Concha anatômica injetada em material anti-germes, estável de 540 x 290 mm. Possui faixa antropométrica que permite medidas de 0 a 54 centímetros. Gabinete fabricado em ABS de alta resistência. Mostrador digital com 6 dígitos. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Função TARA até capacidade máxima da balançaA balança Eletrônica 109 E de uso Médico-hospitalar possui acabamento em ABS na cor branca, é homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM	Und	2	Welmy / 109	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
16	TENS - Estimulador Transcutâneo - envolve a transmissão de energia elétrica de um estimulador externo para o sistema nervoso periférico, através de eletrodos de superfície conectados na pele3. É uma técnica simples e eficiente, muito utilizada para o alívio da dor4.	Und	1	Ibramed Neurodyn Portable Tens /	R\$ 845,00	R\$ 845,00
17	Andador -Características: Dobrável e com fácil montagem; Com 3 modos de uso; Suporta até 135 kg; Compatível com par de rodas (não acompanha par de rodas, vendido separadamente); Apoio de	Und	2	Dellamed D10 /	R\$ 160,00	R\$ 320,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	mãos anatômico; Fácil montagem, não necessita de montagem. Altura recomendada do usuário: 155 178cm - Dimensões: Altura: de 73 a 90 cm; Largura: 116 cm Manoplas: 11 cm de diâmetro; Pés: 28 mm de diâmetro. - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO: 3 (três) meses após a compra, com a apresentação da nota fiscal de venda no local em que foi adquirido, excluindo-se casos de uso inadequado do produto.					
18	MOCHO S/ENCOSTO C/RODAS PRETO	Und	2	Maiart / Nina	R\$ 340,00	R\$ 680,00
19	Aparelho de Raios X - Odontológico - * Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente. * Gerador: Imerso em óleo. * Colimador Cilíndrico. * Tensão da ampola 70 Kv. * Corrente da Ampola: 8mA. * Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,07 a 3s. * Potência em stand by: 10VA. * Nº de fases: Monofásico / Bifásico. * Flutuação admissível: +/-5%. * Ponto Focal do gerador: 0,8x0,8. * Eixo de ref. em relação anodo: 19°. * Filtração eq. >1,5 mm Al eq. 70kVp * Radiação de fuga: <0,2 mGy/h 70kV e 7,0 * Voltagem: 220v * LED indica que o equipamento está pronto para op* Cálculo de dose: Sim * Pannel de comando básico standard que contém as seguintes funções: * Botão (Chave) Liga / Desliga.* Led indicador de disparo.* Led indicador ("Disparo ativado") * Led indicador de alarme - erro de operação.	Und	2	Ion Pro-X / Coluna Movei Standard	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
20	PRANCHA DE ALONGAMENTO	Und	4	Arktus / Tábua Proprioceptiva	R\$ 150,00	R\$ 600,00
21	Bicicleta Ergométrica Vertical -Dimensões: 120cm x 61cm x 153cm. Peso da bicicleta: 138kg. Peso máximo do usuário: 125 kg. Sistema de resistência: Mecânico	Und	2	Arktus / Bicicleta Ergométrica Vertical	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
22	Cicloergômetro - Indicação: Residencial e Clínicas.Peso máximo do usuário: 100 Kg. Dimensões aproximadas (CxLxA): 52 x 40,5 x 31 cm. Peso aproximado: 2,1 Kg.Medidas aproximadas embalado(CxLxA): 48 x 9 x 20 cm.	Und	2	Arktus / Mini Bike Portátil	R\$ 230,00	R\$ 460,00
23	Aparelho de Luz Infravermelho - INF.VERM.PED.C/DIMER C/FLEX C/LAMPADA	Und	2	Arktus / Suporte para Infravermelho + Lampada Polamp	R\$ 460,00	R\$ 920,00
24	Glicosímetro -Faixa de Hematócrito: 30 - 55% Fornecimento de energia: Bateria CR2032 3 V Vida útil da bateria: 12 meses ou aproximadamente 1.000 testes Visor: LCD Memória: 300 testes Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 µL (microlitro) Unidade de leitura da glicose: mmol/l ou mg/dl*	Und	6	G-Tech / Free	R\$ 100,00	R\$ 600,00
25	Estimulador Neuro-Muscular -Tipo: estimulador neuromuscular. Fonte de energia: bateria de lítio de 3 volts CR2025. Capacidade: 500 ohms. Faixa de intensidade em mA (carga de 500 ohms): 0 - 30 mA (pico a pico). Baixa intensidade: 10mA. Intensidade	Und	2	Ibramed / Neurodyn II	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	média: 20mA. Alta intensidade: 30mA. Faixa de intensidade em volts (carga de 500 ohms): 0 - 30 mA (pico a pico). Modos: convencional (não-pulso, constante) e de pulsação (ou intermitente). Dimensões: 46,5mm (diâmetro) x 1,8mm (espessura). pH: 7,0 ± 0,5. Impedância: ≤ 500 Ohms. Composição química: água, glicerol, alilamina e cloreto de potássio.					
26	Balança Antropométrica Adulto -Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt);Consumo 08 VA;Plataforma e coluna em aço carbono. pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 m com fração de 0,5 cm;Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna; Acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	Und	1	Balmak / BK 200 Fan	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
27	Estetoscópio Infantil -Descrição - Baixo peso - Diafragmas de alta sensibilidade - Tubo moldado em PVC de peça única para melhor transmissão do som - Acabamento de peça torácica: PVC Ultra Resistente Tipos de pacientes: Criança e adolescente Usos recomendados: Avaliação, Diagnóstico físico Acessórios incluídos: Não Tipo de campânula: Dupla cara Tipo de olivas: Dura É eletrônico: Não Cor: Preto	Und	1	Diasyst RAP-505 /	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	Nebulizador Portátil - Alimentação: Bivolt 127/220V 50-60Hz; Potência: 65W ou 100,3 VA; Método de nebulização: Jato de ar comprimido; Nível de ruído: < 65dB; Consumo: 1,4 A; Taxa de nebulização: ≥ 0,2 ml/min; Capacidade de nebulização: 6 a 8 ml; Faixa de Fluxo de operação: 3 a 6 L/min; Faixa de pressão operacional: 30 a 50 kPa; Dimensões: 166x143x80mm; Garantia: 3 anos pelo fabricante.	Und	4	Medicate MD 1000 /	R\$ 150,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 189.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Softer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Formosa da Serra Negra 24 de abril de 2025
FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GERENCIADOR
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ALESSANDRO MORI DO COUTO
Sócio Administrador
Representante legal

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE10/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PE10/2025-PMFSN
A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no PNCP em 18/03/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e maquinários do município de Formosa da Serra Negra – MA para atender a Administração e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	D. S. S. DA SILVA
CNPJ	19.015.326/0001-10
ENDEREÇO	AV. EDSON LOBÃO, Nº 151, CENTRO - FORMOSA DA SERRA NEGRA/M
REPRESENTANTE	DOMINGOS SIDNEY SANTOS DA SILVA
E-MAIL	dorningossidney20@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
0001	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIRCROSS 10/	20	UNIDADES	TECFIL	R\$ 33,32	R\$ 666,40
0002	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO	20	UNIDADES	TECFIL	R\$ 40,86	R\$ 817,20
0003	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT TORO	20	UNIDADES	WEGA	R\$ 30,19	R\$ 603,80
0004	FILTRO AR CONDICIONADO HILUX 3.0 10/	28	UNIDADES	VOX	R\$ 66,50	R\$ 1.862,00
0005	FILTRO AR CONDICIONADO L200 TRITON	28	UNIDADES	WEGA	R\$ 123,00	R\$ 3.444,00
0006	FILTRO AR CONDICIONADO MB SPLINTER 415/515 ANO 13/	28	UNIDADES	VOX	R\$ 45,83	R\$ 1.283,24
0007	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER 2.3 06/ JUMPER	60	UNIDADES	WEGA	R\$ 63,23	R\$ 3.793,80
0008	FILTRO AR CONDICIONADO S10 ANO 12/	20	UNIDADES	WEGA	R\$ 34,35	R\$ 687,00
0009	FILTRO AR CONDICIONADO STRADA 1.0 1.6	60	UNIDADES	VOX	R\$ 23,33	R\$ 1.399,80
0010	FILTRO AR DO MOTOR UNO PREMIO ELBA 93/	72	UNIDADES	TECFIL	R\$ 19,65	R\$ 1.414,80
0011	FILTRO AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS C3 1.4 8V/1.6 16V 03/	32	UNIDADES	TECFIL	R\$ 34,39	R\$ 1.100,48
0012	FILTRO AR DO MOTOR DUCATO 10/ MULTIJET	22	UNIDADES	VOX	R\$ 89,18	R\$ 1.961,96
0013	FILTRO AR DO MOTOR FIAT TORO	22	UNIDADES	VOX	R\$ 60,36	R\$ 1.327,92
0014	FILTRO AR DO MOTOR HILUX 3.0 10/	22	UNIDADES	WEGA	R\$ 92,05	R\$ 2.025,10
0015	FILTRO AR DO MOTOR L-200 TRITON	22	UNIDADES	VOX	R\$ 90,13	R\$ 1.982,86
0016	FILTRO AR DO MOTOR MB SPLINTER 2.2 415/515 ANO 12/	32	UNIDADES	WEGA	R\$ 105,11	R\$ 3.363,52
0017	FILTRO AR DO MOTOR RENAULT MASTER 2.3 13/	62	UNIDADES	WEGA	R\$ 91,77	R\$ 5.689,74
0018	FILTRO AR DO MOTOR UNO 10/ STRADA 1.4 12/	42	UNIDADES	VOX	R\$ 27,23	R\$ 1.143,66
0020	FILTRO AR EXTERNO DUCATO 97/ JUMPER	22	UNIDADES	WEGA	R\$ 82,37	R\$ 1.812,14
0022	FILTRO AR EXTERNO IVECO DAILY 70C16 VOLARE	42	UNIDADES	TECFIL	R\$ 119,70	R\$ 5.027,40
0023	FILTRO AR EXTERNO MB 1618 1620	22	UNIDADES	TECFIL	R\$ 158,43	R\$ 3.485,46
0025	FILTRO AR EXTERNO PATROL XCMG	22	UNIDADES	TECFIL	R\$ 390,00	R\$ 8.580,00
0026	FILTRO AR EXTERNO VW 15190 MT MAN	72	UNIDADES	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 15.120,00
0027	FILTRO AR EXTERNO XCMG SD200	32	UNIDADES	VOX	R\$ 440,00	R\$ 14.080,00
0032	FILTRO AR INTERNO IVECO DAILY 70C16	52	UNIDADES	WEGA	R\$ 117,60	R\$ 6.115,20
0038	FILTRO COMBUSTIVEL 03 XCMG-SD200	32	UNIDADES	VOX	R\$ 225,00	R\$ 7.200,00
0039	FILTRO COMBUSTIVEL AIRCROSS	32	UNIDADES	WEGA	R\$ 161,23	R\$ 5.159,36
0040	FILTRO COMBUSTIVEL STRADA PALIO	52	UNIDADES	TECFIL	R\$ 19,46	R\$ 1.011,92

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0042	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 12/ 1	32	UNIDADES	VOX	R\$ 85,00	R\$ 2.720,00
0043	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 05/ L200 TRITON 13/	62	UNIDADES	WEGA	R\$ 38,50	R\$ 2.387,00
0046	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY SECUNDÁRIO	62	UNIDADES	WEGA	R\$ 123,08	R\$ 7.630,96
0047	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO ELETRONICO	62	UNIDADES	TECFIL	R\$ 95,36	R\$ 5.912,32
0048	FILTRO COMBUSTIVEL L200 TRITON 10/	42	UNIDADES	MANN	R\$ 68,62	R\$ 2.882,04
0051	FILTRO COMBUSTIVEL MB FORD CARGO	32	UNIDADES	TECFIL	R\$ 110,50	R\$ 3.536,00
0056	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER 2.5 06/	60	UNIDADES	WEGA	R\$ 58,19	R\$ 3.491,40
0058	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO CASE W20	24	UNIDADES	MANN	R\$ 39,83	R\$ 955,92
0061	FILTRO COMBUSTIVEL UNO 01/	40	UNIDADES	WEGA	R\$ 18,97	R\$ 758,80
0062	FILTRO AR EXTERNO CASE W20 VOLARE	24	UNIDADES	MANN	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
0064	FILTRO COMBUSTIVEL VW 31280 C/MT MAM 11/	44	UNIDADES	MANN	R\$ 135,17	R\$ 5.947,48
0073	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN AIRCROSS	24	UNIDADES	MANN	R\$ 28,12	R\$ 674,88
0074	FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO 09/ JUMPER	24	UNIDADES	WEGA	R\$ 47,13	R\$ 1.131,12
0075	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT TORO	24	UNIDADES	TECFIL	R\$ 28,26	R\$ 678,24
0076	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX 3.0 10/	24	UNIDADES	WEGA	R\$ 23,47	R\$ 563,28
0077	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 70C16	24	UNIDADES	MANN	R\$ 81,62	R\$ 1.958,88
0081	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER 2.3 13/	48	UNIDADES	WEGA	R\$ 58,94	R\$ 2.829,12
0083	FILTRO LUBRIFICANTE UNO FIRE PALIO STD 1.0 8V 1.3 16V	62	UNIDADES	TECFIL	R\$ 20,63	R\$ 1.279,06
0084	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE	24	UNIDADES	WEGA	R\$ 167,35	R\$ 4.016,40
0085	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13190 15190	42	UNIDADES	WEGA	R\$ 72,38	R\$ 3.039,96
0086	FILTRO LUBRIFICANTE VW FORD CUMINS VOLARE SD-200	24	UNIDADES	TECFIL	R\$ 103,51	R\$ 2.484,24
0089	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VW FORD PSD-960	24	UNIDADES	MANN	R\$ 109,83	R\$ 2.635,92
0102	ÓLEO FREIO DOT-3 500 ML	300	UNIDADES	PETRON AS	R\$ 20,42	R\$ 6.126,00
0103	ÓLEO FREIO DOT-4 500 ML	100	UNIDADES	TEXACO	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
0104	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	500	UNIDADES	MOBIL	R\$ 22,52	R\$ 11.260,00
0105	ÓLEO MOTOR 05W30 1 LT	300	UNIDADES	LUBRAX	R\$ 32,43	R\$ 9.729,00
0106	ÓLEO MOTOR 05W30 DIESEL SINTETICO 1 LT	800	UNIDADES	CASTROL	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
0107	ÓLEO MOTOR 15W40 1 LT	300	UNIDADES	CASTROL	R\$ 30,38	R\$ 9.114,00
0108	ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL 1 LT(AMPLA CONCORRECIA)	3000	UNIDADES	LUBRAX	R\$ 32,43	R\$ 97.290,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



0110	ÓLEO MOTOR 20W50 VS 1 LT	300	UNIDADES	PETRON AS	R\$ 24,76	R\$ 7.428,00
VALOR GLOBAL						R\$ 343.329,78

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra / MA 24 de abril de 2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante legal do órgão gerenciador

D. S. S. DA SILVA

CNPJ:19.015.326/0001-10

DOMINGOS SIDNEY SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE10/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025/PE10/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no PNCP em 18/03/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e maquinários do município de Formosa da Serra Negra – MA para atender a Administração e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	JD LOPES MOTO PECAS LTDA					
CNPJ	43.081.097/0001-17					
ENDEREÇO	AV. ROSEANA SARNEY, Nº 14, SL 02, VILA VIANA, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA					
REPRESENTANTE	JOATAN LOPES DA SILVA					
E-MAIL	joatanlopessilva@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
19	FILTRO AR EXTERNO CASE W20 VOLARE	wega	UND	42	R\$ 155,60	R\$ 6.535,20
24	FILTRO AR EXTERNO PATROL CASE	vox	UND	22	R\$ 251,91	R\$ 5.542,02
28	FILTRO AR INT PATROL XCMG AS-109	tecfil	UND	22	R\$ 385,72	R\$ 8.485,84
29	FILTRO AR INTERNO CASE W20	vox	UND	32	R\$ 116,56	R\$ 3.729,92
30	FILTRO AR INTERNO CASE W20 VOLARE	tecfil	UND	32	R\$ 103,21	R\$ 3.302,72
33	FILTRO AR INTERNO MB 1618 1620	vox	UND	22	R\$ 76,39	R\$ 1.680,58
35	FILTRO AR INTERNO VW 15190 MT MAN	vox	UND	72	R\$ 136,55	R\$ 9.831,60
36	FILTRO COMBUSTIVEL 01 XCMG-SD200	tecfil	UND	26	R\$ 206,73	R\$ 5.374,98
37	FILTRO COMBUSTIVEL 02 XCMG-SD200	mann	UND	22	R\$ 141,12	R\$ 3.104,64
41	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUCATO TORO JEEP REN	mann	UND	42	R\$ 112,00	R\$ 4.704,00
45	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY PRIMÁRIO	mann	UND	62	R\$ 140,00	R\$ 8.680,00
49	FILTRO COMBUSTIVEL MB 1620 XCMG	wega	UND	32	R\$ 138,51	R\$ 4.432,32
50	FILTRO COMBUSTIVEL MB ACTROS VOLVO PSD-160	wega	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL MB LK1620 1718 2318	mann	UND	32	R\$ 126,42	R\$ 4.045,44
54	FILTRO COMBUSTIVEL PATROL XCMG (P-550848)	mann	UND	24	R\$ 222,81	R\$ 5.347,44
59	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA VW 15190 C/ MT MWM	mann	UND	32	R\$ 114,00	R\$ 3.648,00
63	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15190 MT MAN	mann	UND	44	R\$ 190,00	R\$ 8.360,00
66	FILTRO COMBUSTIVEL VW FORD IVECO	tecfil	UND	48	R\$ 70,00	R\$ 3.360,00
67	FILTRO COMBUSTIVEL VW PATROL CASE (WK-10002/1X)	tecfil	UND	24	R\$ 160,53	R\$ 3.852,72
71	FILTRO HIDRAULICO CASE W20	wega	UND	24	R\$ 169,12	R\$ 4.058,88
72	FILTRO LUBRIFICANTE CASE W20 PATROL	tecfil	UND	24	R\$ 45,92	R\$ 1.102,08
78	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO ELETRONICO VW 15190	vox	UND	60	R\$ 102,06	R\$ 6.123,60
79	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON	wega	UND	20	R\$ 78,59	R\$ 1.571,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



87	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG SD-200 F650 F750 F800 FORD C	vox	UND	24	R\$ 150,90	R\$ 3.621,60
88	FILTRO SECADOR AR VW 15190	wega	UND	42	R\$ 140,00	R\$ 5.880,00
92	GRAXA TUTELA P/ROL 10 KG (AMPLA CONCORRECIA)	petronas	UND	113	R\$ 479,90	R\$ 54.228,70
93	GRAXA TUTELA P/ROL 10 KG (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	petronas	UND	37	R\$ 479,80	R\$ 17.752,60
97	ÓLEO 90 GL5 1 LT	mobil	UND	200	R\$ 29,73	R\$ 5.946,00
98	ÓLEO CÂMBIO 80W90 GL-5 1 LT	castrol	UND	200	R\$ 29,89	R\$ 5.978,00
99	ÓLEO DIFERENCIAL 140 1 LT	petronas	UND	200	R\$ 29,72	R\$ 5.944,00
100	ÓLEO DIFERENCIAL 140 20 LT	lubrax	UND	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
109	ÓLEO MOTOR 15W40 TURBO DIESEL 1 LT(COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	mobil	UND	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
112	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDAULICA 10W30 20L	lubrax	UND	60	R\$ 446,41	R\$ 26.784,60
TOTAL						R\$ 326.129,28

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra / MA 24 de abril de 2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE

Representante legal do órgão gerenciador

JD LOPES MOTO PECAS LTDA

CNPJ Nº 43.081,097/0001-17

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



JOATAN LOPES DA SILVA
REPRESENTANTE

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE10/2025-PMFSN

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/PE10/2025-PMFSN

A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, com sede Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representado Secretaria Municipal de Administração, Domingas Sousa Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, publicada no PNCP em 18/03/2025, processo administrativo n.º 022/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de filtros e óleos lubrificantes para os veículos e maquinários do município de Formosa da Serra Negra – MA para atender a Administração e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	MESSIAS SANTOS REIS
CNPJ	40.090.239/0001-14
ENDEREÇO	AV. José do Patrocínio Milhomem, N º 05, Sala 05, Quadra 02, Lote 01, Bairro: Alvorada, Formosa da Serra Negra/MA
REPRESENTANTE	MESSIAS SANTOS REIS
E-MAIL	messiasreis418@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
21	FILTRO AR EXTERNO FORD CARGO 2629	22	UNIDADE	CNH	R\$ 168,50	R\$ 3.707,00
31	FILTRO AR INTERNO FORD CARGO 2629 819	22	UNIDADE	CNH	R\$ 119,37	R\$ 2.626,14
34	FILTRO AR INTERNO PATROL CASE	32	UNIDADE	CNH	R\$ 128,17	R\$ 4.101,44
44	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO 70C16 70C17 FCD-3029	52	UNIDADE	CNH	R\$ 126,80	R\$ 6.593,60
53	FILTRO COMBUSTIVEL MB SPLINTER 2.2 415/515 ANO 12/	44	UNIDADE	MANN FILTER	R\$ 308,98	R\$ 13.595,12
55	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO CASE W20	60	UNIDADE	MANN FILTER	R\$ 38,83	R\$ 2.329,80
57	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO CASE W20	32	UNIDADE	MANN FILTER	R\$ 86,00	R\$ 2.752,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÓLEO ARLA FORD CARGO	24	UNIDADE	MANN FILTER	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
65	FILTRO COMBUSTIVEL VW FORD 6CIL CUMINS SEPARADOR	44	UNIDADE	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 9.240,00
68	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG C/SEPARADOR	24	UNIDADE	TECFIL	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
69	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG FS-19732	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 243,23	R\$ 4.864,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



70	FILTRO COMBUSTIVEL XCMG S/SEPARADOR	20	UNIDADE	TECFIL	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
80	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1316 1716 12/	22	UNIDADE	FILTRO BRASIL	R\$ 55,00	R\$ 1.210,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE S10 2.8 ANO 12/	22	UNIDADE	FILTRO BRASIL	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
90	FLUIDO ARLA 32 1 LT	400	UNIDADE	BORCH	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00
91	FLUIDO RADIADOR ORGÂNICO 1 LT	400	UNIDADE	TECFIL	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
94	ÓLEO 68 20 LT (AMPLA CONCORRECIA)	150	UNIDADE	MOTOFIX	R\$ 505,00	R\$ 75.750,00
95	ÓLEO 68 20 LT (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	50	UNIDADE	MOTOFIX	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
96	ÓLEO 90 BALDE 20 LT	100	UNIDADE	MOTOFIX	R\$ 710,00	R\$ 71.000,00
101	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 1 LT	200	UNIDADE	MOTOFIX	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
111	ÓLEO TRANSMISSÃO 75W90 GL5 1 LT	280	UNIDADE	MOTOFIX	R\$ 95,00	R\$ 26.600,00
TOTAL						R\$ 281.029,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Formosa da Serra Negra / MA 24 de abril de 2025
DOMINGAS SOUSA SILVA
AUTORIDADE COMPETENTE
Representante legal do órgão gerenciador

MESSIAS SANTOS REIS
CNPJ: 40.090.239/0001-14
MESSIAS SANTOS REIS
REPRESENTANTE

2º TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 097/2023 - PROCESSO Nº 056/2023

2º TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 097/2023 - PROCESSO Nº 056/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R N DA S SOUSA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Av. João da Mata e Silva, Nº s/n, Bairro Vila Viana, cidade de Formosa da Serra Negra/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr.º Edsomar Brandão de Sá e a empresa R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30, estabelecida à Rua 15 de março, nº 04, bairro Área avançada, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA, doravante denominada CONTRATADA representada por Raimundo Nonato da Silva Sousa, RESOLVEM ADITAR o presente Contrato nº 097/2024 (Concorrência n.º 004/2023 e do Processo Administrativo n.º 056/2023), nos termos do Art. nº 57 da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 097/2024, firmado entre as partes, em 05/03/2024, com prazo até 05 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 06/03/2025 e encerramento em 05/03/2026.
Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.
Os itens da Clausula Primeira deste contrato, serão automaticamente renovados
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025 do Município, na classificação:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	27.812.0020.1024.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	CONST/AMPL/REFORMA DE GINÁSIOS/QUADRAS/CAMPOS ESPORTIVOS
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO	1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Educação (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta deste Contrato, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 27 de março de 2025.

EDSOMAR BRANDÃO DE SÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

R N DA S SOUSA &

CIA

R N DA S SOUSA & CIA LTDA

CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-33

CONTRATADA

LTDA:1051366900130
0130

Assinado de forma digital

por R N DA S SOUSA & CIA

LTDA:1051366900130

Dados: 2025.03.27 16:39:33

-03'00'

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://formosadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 25/04/2025 08:53:02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://formasadaserranegra.diariomunicipal.net.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3c49408c850a03c8c8cf0dc275f50ba9d3c5bee7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

